



Mauá, 25 de maio de 2018.

Processo Administrativo nº 899/2013

CONTRATO Nº 0082/2013 – CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AMBULÂNCIAS DA FROTA DO SAMU – 192, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA À EMPRESA MOVIGAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP.

DESPACHO – DEFESA PRÉVIA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

À vista das informações constantes no processo administrativo em referência, notifico a empresa **MOVIGAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP.**, a apresentar defesa prévia em razão do descumprimento de cláusula contratual, conforme segue:

Consta dos autos que a empresa **MOVIGAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP.**, vem executando de forma irregular o contrato firmado com o Município de Mauá, por intermédio da Secretaria de Saúde (e-mail às fls. 460 ss). Assim, o atendimento de urgência/emergência (SAMU-192) no Município de Mauá vem sofrendo deficiências, prejudicando o interesse público envolvido na referida contratação.

Dessa forma, a multa será fundada em diversas inconsistências na execução do contrato, conforme relata a área técnica às fls. 460 ss.

Portanto, fica caracterizada a ***inexecução parcial do contrato***, devendo ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos moldes da cláusula 7.1.2, alínea “a”, o qual perfaz o montante de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a interposição de defesa prévia à aplicação da sanção**, estando, desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada ao interessado, nos termos dos artigos 87, II, § 2º, e artigo 109, § 5º, da Lei Federal nº8.666/93, na Rua Av. Dr. Getúlio Vargas, 330 - Vila Guarani, Mauá - SP, 09310-180, na Gerência de Contratos da Coordenadoria Administrativa Financeira, de segunda a sexta feira, no horário das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (contato: 11-4512-7499. Sra. Isabel ou Sra. Nilva).

A aplicação da referida multa poderá ser cumulada com outras penalidades, conforme disposto no termo contratual.

Publique-se.

Dr. Aparecido Francisco de Paiva

Secretário de Saúde Adjunto